

000364



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.269.362/0001-43,
CONTRATADA: **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP**, CNPJ:
11.609.023/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos
perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar do Município de Chorrochó. Processo
Administrativo/Licitatório nº. 029/2023 - Pregão Eletrônico nº. 008/2023. Fundamento
Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo
Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº.
123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal
nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 562.107,00 (quinhentos e sessenta e dois mil
cento e sete reais). Data de assinatura: 24/03/2023.



0000351

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

000351

CONTRATO Nº. 042/2023CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2023, NA FORMA ABAIXO:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **Silaine Adriano do Nascimento Ramos**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP, com sede à Rua Cruz e Souza, nº. 143, centro, CEP: 44.001-064, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ Nº. **11.609.023/0001-14**, neste ato representada pelo **Sr. Clécio Ferreira da Silva**, RG nº. 477513557 SSP/BA e CPF/MF nº. 636.195.555-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 029/2023 - Pregão Eletrônico nº. 008/2023**, com data de **homologação dia 24 de março de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar do Município de Chorrochó.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1. - Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os alimentos, objeto da aquisição deste pregão, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, **ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido**.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os alimentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os alimentos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

4.5. - Os alimentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os alimentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Pertaria nº 054/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Clécio Ferreira da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8889-0179-F8B3-5AC9.



00003528

000352

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

4.8. - Os alimentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos alimentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 562.107,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sete reais)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	140	SAFIRA	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
02	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	250	ROZCATO	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SÁDIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	200	EXTRA	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
04	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 50 PACOTES.	FARDO	220	BOM GOSTO	R\$ 311,00	R\$ 68.420,00
05	LEITE DE COCO TRADICIONAL. NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FARDO	120	SABOR	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665 - Centro - Chorrochó - BA - CEP: 45.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-3111 - E-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com
Procurador Geral do Município
Portaria nº 0547/2018

FW

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Dias e Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoclassificacoes.com.br/443> e utilize o código B809-8175-F8B3-51C9.



000085619

000353

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.						
06	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA , PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	LIZZA	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	
07	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , COR CLARA, SEM UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	100	NUTRI+	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	
08	SAL REFINADO , IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	15	LEBRE	R\$ 27,00	R\$ 405,00	
09	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	45	NAUTIQUE	R\$ 210,00	R\$ 9.450,00	
10	CARNE BOVINA MOÍDA , RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	400	BOA CARNE	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00	
11	FÍGADO BOVINO , EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06	QUILO	1.700	JBS	R\$ 11,50	R\$ 19.550,00	
12	CORTES DE FRANGO GONCELADO (PEITO) , A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC	QUILO	4.500	COPACOL	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 663 - Centro - CEP: 45660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: chorrocho2018@outlook.comPaulo José de Moraes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

FAV

Este documento assinado digitalmente por Círcio Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B809B175-F8B3-5AC9.



00003572

000354

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.						
13	BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	300	GAMELEIRA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
14	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER , PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	20	TUPY	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00	
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA. DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	02	PORTO SEGURO	R\$ 130,00	R\$ 260,00	
16	TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 10 PACOTES COM 10 UNIDADES DE 97 GRAMAS.	FARDO	30	MARATÁ	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
17	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 10 PACOTES COM 10 UNIDADES DE 97 GRAMAS.	FARDO	20	MARATÁ	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº 66 - Fone: (75) 3477-2200 - Fx: 3477-5000 - Chorrochó-BA
Paulo José de Menezes
Procurador Municipal
E-mail: paulojosemenezes2018@outlook.com
Portaria nº 054/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> 443 e utilize o código B809-0175-F883-5ACB.



0009871

000355

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

18	MOLHO DE TOMATE TEMPERO , POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	90	BONARE	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	350	BAHIA	R\$ 59,00	R\$ 20.650,00
20	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, FARINHA MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA . EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	400	BOMILHO	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
21	MUNGUNZA, GRÃOS DE MILHO AMARELO , COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	250	DULAR	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
22	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO	FARDO	200	PALMEIRON	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº 99 - Centro Municipal - 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3611-7400 e 3611-7401
E-mail: chorrocho2018@outlook.com
Procurador nº 05472
Portaria nº 05472

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código B809-8175-F8B3-5AC9.



0003572

000356

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.						
23	CARNE BOVINA CHARQUEADA , DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CX	120	BERTIN	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00	
24	CANELA EM PÓ PURA , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UNID	150	SABOR	R\$ 3,00	R\$ 450,00	
25	PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (20) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	5.000	SANTA RITA	R\$ 0,008	R\$ 40,00	
26	VINAGRE DE ALCOOL , EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	6	PALMEIRON	R\$ 32,00	R\$ 192,00	
27	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE , LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	FARDO	10	CCGL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº 665 - Centro - CEP: 44.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2172 e-mail: licitacao@chorrocho2018@outlook.com
Procurador Municipal
Portaria nº 054/2021Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3809-817-5-F8B3-5AC9.

FW



0003583

000357

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 25 PACOTES.						
28	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES.	PACOTE	500	SANTA RITA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	
29	MACARRAO DE ARROZ SEM OVOS, CORTE DE ESPAGUETE, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO MACARRAO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	10	URBANO	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
30	BISCOITO, SEQUILHO DE COCO SEM GLÚTEN SEM LACTOSE 320G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 320 G.	PACOTE	50	NAZINHA	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
31	MANTEIGA SEM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G.	UNID	60	DA VACA	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA	FARDO	60	FINA	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João José de Almeida, 174 - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3729-174 e-mail: chorrocho2018@outlook.comEste documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B809-8175-F8B3-5AC9

FW



000035764

000358

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. FARDO COM 10 KG.						
33	OVO DE GALINHA. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	CAIXA	600	AS NOVO	R\$	180,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 562.107,00

5.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

FAV



000357

000359

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2.408 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 500/552

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2.404 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 550

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. 2. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos alimentos ora pactuados, dentro de suas cargas, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 45360-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e e-mail: prefeitura@chorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Moraes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo José de Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B809-8175-F8B3-5AC9.



0003386

000360

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

sociais.

10.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos alimentos, objeto deste contrato.

10.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos alimentos, objeto deste certame.

10.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos alimentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos alimentos.

10.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos alimentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos alimentos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito entregue diretamente ou por via postal, com prova de

Paido José
Portaria nº 12021

Este documento foi assinado eletronicamente por Clecio Freire da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B809-8175-F8B3-5AC9.



00003577

000361

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Servidora a Sra. **GEISA CARVALHO SILVA**, portadora de RG nº. 09895923 91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 061.917.595-84, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº. 12, centro, Chorrochó BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



0003878

000362

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 24 de março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silaine Adriano do Nascimento Ramos
CONTRATANTE**

**VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP
Clécio Ferreira da Silva
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 041.741.695-43

CPF/MF nº: 005.427.915-83



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000361

000363

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B809-8175-F8B3-5AC9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B809-8175-F8B3-5AC9



Hash do Documento

4AE5775A748F349A8C0ABD675F49F6B93E86E2D829A3CCBB4758AF3F7766529B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

CLÉCIO FERREIRA DA SILVA - 636.195.555-91 em 27/03/2023

14:56 UTC-03:00

Nome no certificado: Vitoria Atacadista E Logistica Ltda

Tipo: Certificado Digital - VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA

LTDA - 11.609.023/0001-14



000365



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**



Secretaria de
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 034/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

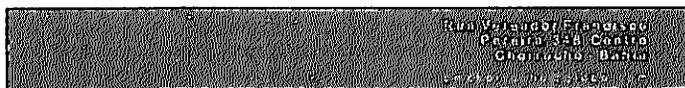
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **GEISA CARVALHO SILVA**, portadora de RG nº. 09895923 91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 061.917.595-84, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº. 12, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 029/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar do Município de Chorrochó, conforme Contrato Administrativo nº. 042/2023.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



000366



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**



- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 24 de março de 2023.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

